

PREFEITURA DE
GRAVATÁ

Desenvolvimento
com participação de todos

LEI Nº 3073/2002.

EMENTA: Cria no âmbito do Município de Gravatá a AGENDA 21/Gravatá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Gravatá a AGENDA 21/Gravatá, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico e ambiental participativo.

ART. 2º - Para a execução da AGENDA 21/Gravatá, o Poder Executivo instituirá a Comissão Municipal, a qual aprovará o seu regimento interno.

§ 1º - A comissão Municipal da AGENDA 21/Gravatá será constituída por representantes do setor público, do setor produtivo e do setor terciário.

§ 2º - As atividades dos componentes da AGENDA 21/Gravatá serão exercidas a título gratuito, como serviço público relevante.

§ 3º - São atribuições da AGENDA 21/Gravatá:

- I. propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que está integrado;
- II. propor a formação de grupos temáticos para sugerir, planejar e monitorar;
- III. harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 local;
- IV. sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V. fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no Município na formulação de políticas públicas;
- VI. encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do Município;
- VII. informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre irregularidades porventura verificadas.

ART. 3º - Os recursos necessários para a AGENDA 21/Gravatá, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Municipal, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 18 de julho de 2002.

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravatá

Palácio Joaquim Didier - Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá - PE
C.N.P.J.(M.F.) 11.049.830/0001-20 - Fone: 3563-9059